

PROJETO DE LEI _____, de ____ DE _____ DE 2024

*DISPÕE SOBRE QUALQUER
ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – PDDU
SOMENTE SE DARÁ CUMPRIDO
REQUISITO MÍNIMO DE, PELO MENOS,
DUAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º. Toda e qualquer alteração ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU somente será possível cumprido o requisito mínimo da realização de, pelo menos, duas audiências públicas.

Parágrafo Único: As audiências deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JACQUELINE GOUVEIA
VEREADORA AUTORA – MDB

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por objetivo garantir a participação popular no processo de consecução e/ou alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU, tendo em vista o dever de democratizar os espaços e os debates sociais, com o fito de garantir o respeito ao exercício da cidadania.

A iniciativa se justifica no dever de aproximar a população da Casa do Povo, sobretudo, no debate que diz respeito ao desenvolvimento urbano do município.